

## PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 6.312, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.479,17 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, de 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 02 de janeiro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.479,17 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Repção	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			54.479,17
	2066 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO			26.479,17
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.479,17
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			28.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			26.479,17
	2197 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS			26.479,17
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	26.479,17
30.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			28.000,00
	2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			28.000,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	28.000,00

#### PORTARIA Nº 1.895, 11 DE NOVEMBRO DE 2021 (Republicada por incorreção)

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador, símbolo CC10, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art.

78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ADRIANA ZUZA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CC10, na função de Chefe de Gabinete, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

#### PORTARIA Nº 1.903, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC3, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art.

78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAYTON JADSON SILVA ROLIM para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC3, na função de Assessor Especial, com lotação na Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

#### PORTARIA Nº 1.904, 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Torna sem efeito a Portaria nº 1840/2021 de 29 de outubro de 2021.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art.67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1840/2021 de 29 de outubro de 2021 que nomeou DEUSAMAR SILVA DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade III, símbolo CC11, na função de Diretor do Centro de Referência Especializado em Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### PORTARIA Nº 04/2021 SEGOV

A Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 89, inciso I.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA EDUARDA MELO SILVA MARQUES, matrícula nº 509272, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial - GP nº 43/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I. Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II. Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III. Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV. Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor MARIA VITÓRIA DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 0508411, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Presencial - GP nº 43/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa TRENTO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII. Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X. Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-

financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo; Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias. Art. 6º Fica revogada a Portaria Nº 003 – SEGAP/ PMM do dia 08 de setembro de 2021

Mossoró/RN, 19 de novembro de 2021.

Carolyne Oliveira Souza  
Secretária Municipal de Governo

SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021-SME  
PROCESSO Nº 199/2021**

Fica Suspensa a sessão de abertura anteriormente marcada para o dia 22 de novembro de 2021 às 9h00mim do Pregão Eletrônico nº 67/2021 - SME, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para instalação do sistema de segurança eletrônica (videomonitoramento e sistema de alarme) nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO

SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DA FAZENDA

**EDITAL Nº 07/2021 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos (DEPAIJ) da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 288, inciso I, da LC 096/2013 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julgou PROCEDENTE os AUTOS DE INFRAÇÃO, objeto dos Processos Fiscais Administrativos a seguir relacionados:

PROCESSO Nº.	REQUERENTE
2020.002713-4	AGROSSOLO ERM EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
2020.000596-5	BRFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
2020.007394-4	JOSÉ JAILSON DA SILVA ME
2020.007368-5	JOSÉ JAILSON DA SILVA ME
2020.007220-4	REAL SERVIÇOS E INTERMEDIACOES E NEG. LTDA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem à Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Alberto Maranhão, nº 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou ainda, segundo os arts. 291 e 296, da LC 096/2013 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2021.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Auditora Fiscal/Julgadora Chefe do

DEPAIJ.

**EDITAL Nº 08/2021 – DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos (DEPAIJ), da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 246, inciso IV, da LC 096/2013 - CTM, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes processos administrativos fiscais:

PROC. Nº: 2021.011078-8  
AUTUADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744 – TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00138/21-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.013756-2  
AUTUADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744 – TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00139/21-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.011081-8  
AUTUADO: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744 – TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00133/21-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.011076-1  
AUTUADO: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744 – TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00136/21-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.011079-6  
AUTUADO: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744 – TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00135/21-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.011080-0  
AUTUADO: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744 – TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00134/21-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.011077-0  
AUTUADO: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744 – TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00137/21-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.009440-5  
AUTUADO: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744 – TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00142/21-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.009438-3  
AUTUADO: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744 – TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00143/21-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.011176-8  
AUTUADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744 – TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00145/21-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85, 91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.009439-1  
AUTUADO: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744  
- TIROL, NATAL/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 02.558.157/0020-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00144/21-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO  
DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85,  
91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI  
COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.006963-7  
AUTUADO: FÁBIO LÚCIO RODRIGUES  
ENDEREÇO: RUA ELIAS NETO, 09 - ABOLIÇÃO  
II, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 025.657.434-08  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00111/20-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO  
DO ISS RETIDO NA FONTE  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85,  
91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 244, INC. I DA LEI  
COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2020.001077-2  
AUTUADO: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA  
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO MOTA, BR 110 -  
KM 42, RINCÃO - MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 943.213.534-91  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00101/20-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO  
DO ISS QUANDO NÃO RETIDO NA FONTE  
POR CONTRIBUINTE SUBSTITUTO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 66, 85,  
91, INC. I, 92, §2º, 210, 237, 240, 244, INC. I DA  
LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2019.012604-8  
AUTUADO: F D DA CUNHA SILVA SERVIÇOS E  
MANUTENÇÕES ME  
ENDEREÇO: RUA JOÃO NICERAS DE  
MORAIS, 171, SALA 1 - ALTO DO SÃO  
MANOEL, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 022.354-9  
CPF/CNPJ Nº: 19.476.362/0001-81  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00030/19-7

FATO GERADOR: MULTA POR EMBARAÇO  
A AÇÃO FISCAL, OU RECUSA NA  
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS  
SOLICITADOS PELO FISCO MUNICIPAL  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 107, 210,  
237, 240, PARÁGRAFO ÚNICO, 320, §1º E §3º  
DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013.

PROC. Nº: 2021.013684-1  
AUTUADO: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA  
ENDEREÇO: AV. VAN FERREIRO TORTO, S/N,  
SALA 02 - GRANJA F. TORTO ZONA RURAL,  
MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 10.791.675/0001-50  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00172/21-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO  
DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS  
FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 59, 85,  
91, 92, INC II, 96, 118, §4º, 214, 237, 240,  
PARÁGRAFO ÚNICO, 244, INC I, DA LEI  
COMPLEMENTAR 096/2013.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem à Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem IMPUGNAÇÃO dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254 da LC nº 096/2013, a contar da data da publicação deste Edital, em consonância com o Art. 246, parágrafo único, inciso III, do CTM. Ressalte-se que, conforme art. 242, inciso I, da Lei Complementar nº 096/2013 - CTM, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2021.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) - Auditora Fiscal/Julgadora Chefe do DEPAIJ.

EDITAL Nº 09/2021 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos (DEPAIJ), da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 246 e 247, da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário do Município, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE NOTIFICAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2021.004000-3  
NOTIFICADO: AURORA ENGENHARIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON, 146 -  
CASA FORTE-RECIFE - PE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: --- C P F /  
CNPJ Nº: 19.944.667/0001-70  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 400100215

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO  
DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS  
FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92,  
INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR  
096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.009344-9  
NOTIFICADO: PINTE METAL CONSTRUÇÕES  
LTDA EPP  
ENDEREÇO: RUA MANOEL BATISTA NETO, 79  
- ALTO SUMARE  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.846-5 CPF/  
CNPJ Nº: 01.916.993/0001-09  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 40050920-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO  
DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS  
FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92,  
INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR  
096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2020.007148-8  
NOTIFICADO: REAL SERVIÇOS E  
INTERMEDIACÕES E NEG. LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA NEI PAULA DE SOUZA, 25 -  
AEROPORTO  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.161-8 C P F /

CNPJ Nº: 16.598.314/0001-78  
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 40040220-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO  
DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS  
FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92,  
INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR  
096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Notificação, recolhendo os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem, se for o caso, IMPUGNAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 254, da mesma lei, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena imediata conversão em AUTO DE INFRAÇÃO ou INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, conforme o caso.

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2021.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) - Auditora Fiscal/Julgadora Chefe do DEPAIJ.

SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

**PORTARIA Nº 020/2021 - SMC**

Dispõe sobre a nomeação de Membro Suplente para o Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 78, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e,  
CONSIDERANDO o remanejamento do servidor Elisac Régis Moraes de Oliveira, para a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:  
Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, como Membro do Conselho Municipal de Política Cultural, no Cargo de Suplência da Secretaria Municipal de Cultura. Parágrafo Único - A participação do membro no Colegiado designado no caput é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2021.

Etevaldo Almeida Silva  
Secretário Municipal de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - MOSSORÓ/  
RN - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 016/ 2021**

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Demonstrativo físico-financeiro referente ao período de janeiro a abril de 2020 da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania -

SEMASC/Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão deliberativo e paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.813, de 29 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO o art. 2º, VIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que trata do acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas com sede no município de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária desse Egrégio Conselho, realizada em 26 de outubro de 2021, através da plataforma Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por maioria dos presentes, o Demonstrativo físico-financeiro referente ao período de janeiro a abril de 2020, apresentado

pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DOS CONSELHOS, Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

Suzaneide Ferreira da Silva  
Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 017/ 2021

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas Anual 2020 referente ao cofinanciamento do Estado do Rio Grande do Norte pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão deliberativo e paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.813, de 29 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO o art. 2º, VIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que trata do acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas com sede no município de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária desse Egrégio Conselho, realizada em 26 de outubro de 2021, através da plataforma Google Meet;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por maioria dos presentes, a Prestação de Contas Anual 2020 referente ao cofinanciamento do Estado do Rio Grande do Norte, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SALA DOS CONSELHOS, Mossoró/RN, 27 de outubro de 2021.

Suzaneide Ferreira da Silva  
Presidente

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARTE E CRIAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR